LEI Nº 4.253 - DE 22 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a adquiri imóvel na forma de cessão.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, sob a forma de cessão gratuita, um terreno urbano, situado no Bairro Silvéria, com área total de 16.800,00 m² (dezesseis mil e oitocentos metros quadrados), local conhecido como Campo do Najá, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Parágrafo único. O imóvel citado no "caput" deste artigo será utilizado para prática de esporte, futebol de campo.

Art. 2º. A presente concessão de direito de uso se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado da celebrar convênios ou contratos, com instituições devidamente constituídas, e do ramo do futebol amador ou profissional, objetivando a utilização da referida área.

Art. 4º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar obras, reformas, edificações e benfeitorias na área adquirida, visando o melhor aproveitamento da mesma.

Art.5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

João Bosco Sena de Oliveira

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha

Edson Rangel Pipolo